



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

EDITAL Nº 01/2015

Regulamenta o processo de escolha unificada dos membros do Conselho Tutelar de Guaraci.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE Guaraci – SP, cumprindo as atribuições que a legislação confere Lei Federal 8.069/90 – ECA, Lei Federal nº 12696/12, Lei Municipal. 1.771, de Outubro de 2001, alterada pela Lei Municipal 1.829 de 15 de abril de 2003, que altera sob a Lei Municipal 1.888 de 15 de abril de 2005, alterada pela Lei 2.424 de 12 de abril de 2013, apresenta os termos do edital do Primeiro Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar de Guaraci, para o quadriênio de 2016/2019.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital regulamenta o Primeiro Processo de Escolha Unificada do Conselho Tutelar, aos candidatos que concorreram ao cargo de conselheiro tutelar para o exercício de 2016 /2019.
- 1.2. Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos, dos quadros da Administração Municipal, mas como a atividade do Conselho Tutelar é permanente, os Conselheiros terão remuneração a título de custo, nos termos do art. 3 Lei 2.424 de 12 de abril de 2013.
- 1.3. A escolha dos membros dos Conselheiros Tutelares será realizada em quatro etapas, a saber:
 - I) Inscrição dos candidatos;
 - II) Prova objetiva e redação;
 - III) Avaliação psicológica;
 - IV) Eleições.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

1.4. O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares e fará remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

- I- Juiz de Direito da Comarca de Olímpia do Estado de São Paulo;
- II- Ministério Público;
- III- Poderes Executivo e Legislativo.

1.5. Os Conselheiros Tutelares empossados serão assegurados seus direitos conforme nos termos do art. 3 da Lei Municipal nº 2.424 de 12 de abril 2013, tais como:

- I – Remuneração mensal conforme salário mínimo fixado em lei.
- II – Cobertura previdenciária;
- III – Gozo de férias remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- IV – Licença-maternidade;
- V – Licença-paternidade;
- VI – Gratificação Natalina.

1.6 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1. Poderão se inscrever ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração firmada pelo candidato, no ato da inscrição;
- b)** Idade superior a 21 anos, comprovada através de original (para conferência) e fotocópia de documento de identidade;
- c)** Residir no Município há mais de dois anos, cuja comprovação se dará através de declaração firmada pelo candidato, no ato da inscrição;
- d)** Ter escolaridade mínima de nível médio completo (2º grau), comprovada através de documento original para conferência e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão, que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;
- e)** Conhecimento em informática básica;





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

- f) Apresentar no ato da inscrição certidões de antecedentes criminais, expedidas pelo Cartório Distribuidor de Olímpia, antecedentes emitidos pela Polícia Civil (<http://www2.policiacivil.sp.gov.br/>) e Polícia Federal (<http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>);
- g) Estar regular com a Justiça Eleitoral, comprovando através de certidão de quitação emitida pelo Cartório Eleitoral (<http://www.tre-sp.gov.br/>) e fotocópia do título de eleitor.
- h) Duas fotos 3x4, colorida.

2.2 . As inscrições serão feitas pessoalmente na sede da antiga Prefeitura Municipal de Guaraci, na Rua Casemiro Cesar, nº 522. Centro, no período de **08 de abril de 2015 a 04 de maio de 2015 nos dias de segunda, quarta e quinta-feira**, das **08h00 às 11h00**, informando ainda que na data do dia **04 / 05 / 2015**, serão encerradas as inscrições as **11h00**.

- a) A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela Comissão de Escolha, devendo apresentar, no ato da inscrição os documentos relacionados no item do Art. 2 deste edital.
- b) Não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de entrega das inscrições.

3-DOS IMPEDIMENTOS

3.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

3.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homo afetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

3.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

4- DAS IMPUGNAÇÕES DAS CANDIDATURAS

4.1. Encerrada o prazo das inscrições, o CMDCA, publicará uma lista com a relação dos nomes para os candidatos habilitados e outra lista com os candidatos impugnados, no dia **18 de maio 2015, às 13h00**, sendo afixadas as listas no mural da Prefeitura Municipal de Guaraci.

4.2. O recurso de indeferimento da inscrição será dirigido a Comissão de Escolha do CMDCA, e protocolado na Antiga Prefeitura Municipal de Guaraci, localizado na Rua Casemiro Cesar, nº 522, Centro – Guaraci, no prazo de **21 de Maio de 2015**, no horário das 08h00 às 11h00.

4.3. A Comissão de Escolha do CMDCA fará a divulgação por publicação do resultado final dos recursos, afixando nos locais acima descritos (3.1), no **dia 25 de Maio de 2015**, a relação das candidaturas habilitadas não havendo mais prazo para impugnações.

5- DO PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO

5.1.1. Compilará o programa para a prova escrita do processo de seleção do Conselho tutelar, o seguinte eixo temático:

a) Constituição Federal: art. 5ª e incisos, art. 6º e incisos, art. 37, caput, inciso XVI e XVII, art. 196 a 200, art. 205 a 214, art. 226 à art. 230.

b) Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90)

5.1.2. A prova objetiva e de redação serão realizadas no **dia 03 de Junho de 2015, às 08h00**, na Biblioteca Municipal, Rua Carlos de Campos, n.º 975 – Centro – Guaraci – São Paulo.

5.1.3. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência de no mínimo 30 (trinta minutos), munidos de comprovante de inscrição, documento de identidade civil com fotografia, portando caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha.

5.1.4. Não será permitida a entrada de candidatos à sala de provas após as 08h00.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

5.1.5. O candidato que não comparecer no local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

5.1.6. A prova objetiva terá 20 (vinte) questões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo (10) dez questões sobre a Constituição Federal e (10) dez questão sobre casos práticos da função de Conselheiro Tutelar e (05) cinco questões de informática básica, totalizando (25) vinte e cinco questões.

5.1.7. A redação versará sobre tema referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

5.1.8. Durante as provas, não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, comunicação entre os candidatos, nem utilização de boné, chapéu, gorro, agendas eletrônicas ou similares e telefone celular.

5.1.9. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal.

5.1.10. A aplicação da prova deverá ter duração de 04 (quatro) horas e o candidato só poderá retirar-se da sala após 01 (uma) hora do início da prova escrita.

5.1.11. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva e 50% (cinquenta por cento) na prova de redação.

5.1.12. A relação com o nome dos candidatos aprovados nas provas objetivas e de redação será afixada na Antiga Prefeitura Municipal Guaraci, no dia **08 de Junho de 2015, às 9h00.**

5.1.13. Caberá recurso à Comissão de Escolha do CMDCA, do **dia 08 de Junho a 11 de Junho de 2015.** Após esta data não serão aceitos recursos. Os resultados dos recursos serão publicados no **dia 12 de Junho de 2015.**

- a) Se do recurso resultar anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída, a todos os candidatos que fizeram a prova.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

6- DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

6.1. Os candidatos aprovados na 1ª fase serão submetidos à avaliação psicológica no dia **17 de Junho 2015**, na Antiga Prefeitura Municipal, sito a Rua Casemiro Cesar, n.º 522, **com início às 8h00**.

6.2. Realizada a avaliação psicológica, será emitido laudo individual de aptidão ou inaptidão, que será fixado no prontuário do candidato..

6.3. Serão considerados aprovados na 2ª fase, os candidatos com laudo psicológico atestando que estão aptos.

6.4. As listas dos candidatos aprovados e reprovados nesta fase serão publicadas no dia **19 de Junho de 2015, às 9h00**, sendo afixadas no mural da Antiga Prefeitura Municipal de Guaraci..

6.5. Caso nenhum candidato seja aprovado nesta fase do processo de escolha, o CMDCA publicará edital para a realização de novo processo de escolha.

7- DAS ELEIÇÕES

7.1. Os candidatos aprovados na prova escrita e avaliação psicológica deverão comparecer no dia **22 de Junho de 2015, às 9h00**, na antiga Prefeitura Municipal, situado na Casemiro Cesar, n.º 522 Centro – Guaraci, para orientação do processo eleitoral do Conselho Tutelar.

7.2. DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

a) Não serão toleradas por parte dos candidatos, as condutas abaixo descritas sob pena de cancelamento da candidatura:

- I. Oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
- II. Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana, ou contravenha a postura Municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
- III. Promoção de transportes de eleitores;
- IV. Promoção de “boca de urna”, dificultando a decisão do eleitor;





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

- V. Fica vedada a propaganda nos veículos de comunicação social, admitindo-se somente a realização de debates e entrevistas que estejam abertos a todos os candidatos;
 - VI. É proibida a propaganda por meio de anúncios, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou particular;
- b) Será permitido ao candidato o convencimento do eleitor para que este compareça no local de votação, e vote, considerando que neste pleito, o voto é facultativo.

7.3. O PROCESSO DE ELEIÇÕES

7.3.1. O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar, será realizado no dia **04 de Outubro de 2015**, das 09h00 às 13h00 na Biblioteca Municipal localizada na Rua Carlos de Campos, nº 975 Centro – Guaraci – São Paulo.

7.3.2. Às 13h30, a Comissão de Escolha e o Representante do Ministério Público providenciarão a lacração das urnas, bem como neste ato serão rubricadas as cédulas pelo Presidente do CMDCA, Ministério Público e Presidente da Mesa Receptora.

7.3.3. No local da votação deverão estar presentes os integrantes das três mesas receptoras, composta, cada uma delas, por um Presidente e dois secretários, membros do CMDCA, os quais receberão a urna devidamente lacrada, a lista para preenchimento de eleitores que votaram e uma lista para preenchimento de incidentes.

7.3.4. Caso não haja o comparecimento de um dos integrantes das mesas receptoras, caberá ao Presidente do CMDCA designar para as mesmas funções outro cidadão de ilibada conduta que aceite o encargo.

7.3.5. O CMDCA providenciará a confecção de cédula única, contendo o nome dos candidatos aptos a concorrerem, pela ordem alfabética, a qual deverá ser devidamente rubricada por um dos membros da mesa receptora no momento de entrega ao eleitor.

7.3.6. Somente poderão votar os eleitores inscritos na seção eleitoral do Município de Guaraci/SP, e cada eleitor poderá escolher no máximo um candidato em cada cédula.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

7.3.7. Somente será permitida a votação pelo cidadão que estiver portando o título de eleitor e qualquer documento público oficial que contenha foto (a título de exemplificação: RG, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho).

7.3.8. O voto é facultativo.

7.4. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.4.1. Os candidatos deverão, entre si, escolher dois representantes para acompanhar a apuração dos votos.

7.4.2. Serão consideradas nulas as cédulas que:

I- O "X" estiver fora do quadrado do candidato;

II- Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;

III- Não corresponderem ao modelo oficial;

IV- Não estiverem rubricadas pelo CMDCA, Ministério Público e Presidente de Mesa Receptora;

V- Estiverem rasuradas.

7.4.3. Encerrada a coleta dos votos, as mesas receptoras encaminharão as urnas e as listas dos eleitores votantes e dos incidentes à Comissão de Escolha, que, na mesma data, deverá proceder à abertura das urnas, contagem e lançamentos dos votos, em ato público, de tudo lavrando-se ata circunstanciada a qual será assinada pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes, com o procedimento contando com a fiscalização do Ministério Público.

7.4.4. Serão escolhidos os candidatos de acordo com sua classificação sendo que os candidatados com maior número de votos será considerado eleito membro titular do Conselho Tutelar, e os outros cinco mais votados serão considerados membros suplentes.

7.4.5 O lançamento dos votos dados a cada candidato será feito em formulário próprio rubricado pelos integrantes da Comissão de Escolha e fiscais presentes.

7.4.6. Após a contagem os votos serão novamente colocados na urna e esta lacrada, devendo aí ser conservadas pelo prazo de trinta dias.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

7.4.7. A aprovação e classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício do cargo e sua respectiva remuneração.

7.4.8. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito:

I- O candidato que tiver obtido o maior número de pontos, na prova objetiva e redação;

II- Ainda permanecendo o empate será considerado o mais idoso;

III- Se ainda assim prevalecer o empate, o candidato eleito será conhecido por sorteio, realizado no mesmo local da votação pela Comissão de Escolha na presença do Ministério Público.

7.4.9. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

7.5. DAS IMPUGNAÇÕES

7.5.1. Será aberto prazo para impugnação do dia **a 05 de Outubro de 2015**, das 13h30 às 16h00h, para protocolo de eventuais impugnações na Prefeitura Municipal de Guaraci, Rua Washington Correa da Silva, nº 856 Centro, Guaraci - São Paulo.

7.5.2. A publicação do resultado das impugnações será realizada no dia **07 de Outubro de 2015**, quando também será publicada a lista final dos candidatos eleitos e membros suplentes do Conselho Tutelar, no mural da Câmara Municipal de Guaraci e Prefeitura Municipal de Guaraci.

8. NOMEAÇÃO E POSSE

8.1. Os Conselheiros eleitos serão nomeados e tomarão posse do Conselho Tutelar, sendo 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes, no dia **10 de Janeiro de 2016**, em sessão solene, pelo Prefeito Municipal.

8.2. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer titular do Conselho Tutelar, o CMDCA convocará o suplente para preenchimento da vaga.

8.3. Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação.





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Escolha e pelo CMDCA, observada as finalidades do Estatuto da Criança e do Adolescente, a Constituição Federal.

9.2. Todos os atos relativos ao presente processo, avisos e resultados, alterações em casos especiais, serão publicado no mural da Prefeitura Municipal de Guaraci.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação

Guaraci/SP, 01 de Abril de 2015.

FERNANDA CRISTINA BATISTA DE LIMA

Presidente da Comissão de Escolha

Membro do CMDCA/GUARACI





CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Rua: Casemiro César, n.º 522 - Fone (17) 32859910 / 9911 / 9992

CEP.: 15.420-000 - Bairro: Centro - Guaraci - S.P.

E-mail: cmdcaguaracisp@gmail.com; WebSite: <http://www.cmdcaguaraci.blogspot.com>

Cronograma – Eleições de Suplentes do Conselho Tutelar

01/04/2015 – Publicação Edital de Processo Suplementar de Escolha;

08/04/2015 a 04/05/2015 – Inscrições;

05/05/2015 a 15/05/2015 – Análise das inscrições;

18/05/2015 – Publicação da lista de inscritos (9H00)

21/05/2015– Prazo para recurso em caso de indeferimento de inscrição;

25/05/2015 – Publicação do julgamento dos recursos;

03/06/2015 – 1ª fase: Prova objetiva e de redação (08h00 às 12h00);

08/06/2015 – Publicação aprovados e reprovados na 1ª fase (9h00);

08/06/2015 e 11/06/2015 – Prazo para recurso;

12/06/2015 – Publicação do julgamento dos recursos;

17/06/2015 – 2ª fase: Avaliação Psicológica; (08h00);

19/06/2015 – Publicação com lista de nomes dos candidatos aprovados na 2ª fase (9h00);

23/06/2015 – Reunião para firmar compromisso; na antiga Prefeitura Municipal, situada na Rua Casemiro Cesar, 522, Centro-Guaraci/SP.

23/06/2015 a 03/10/2015 – Prazo para campanha do candidato;

04/10/2015 – Eleição (9h00 às 12h00) e publicação da lista de eleitos;

10/01/2016 – Nomeação e Posse do eleito como membro titular e nomeação dos eleitos como membros suplentes do Conselho Tutelar.

